



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano III | Edição nº 492A

Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PARDINHO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	8
Atos de Pessoal	9
Portarias	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho

CNPJ 46.634.150/0001-58

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235

Telefone: (14) 3886-9200

Site: www.pardinho.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho

CNPJ 01.632.524/0001-68

Rua Batista Caldarão, 25

Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455

Site: www.camarapardinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano III | Edição nº 492A

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO DE PARDINHO

Atos Oficiais

Leis



Lei Nº 1.467/2021

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal, e dá outras providências.

José Luiz Virgínio dos Santos, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pardinho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Pardinho, um Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 1.546.000,00 (Um Milhão Quinhentos e Quarenta e Seis Mil Reais)**, destinados a atender as despesas a seguir:

- Suplementações

I- 02.02- Administração e Compras			
04.122.0003.2.003- 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	F 109 (f1)	R\$ 75.000,00
04.122.0003.2.003- 3.1.90.13	Obrigações Patronais	Ficha 116 (F1)	R\$ 8.000,00
II- 02.04- Departamento de Obras e Serviços			
15.452.0007.2.007- 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	F 209 (f1)	R\$ 453.000,00
III- 02.05- Fundo Municipal de Saúde			
10.302.0009.2.012- 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	F 336 (f1)	R\$ 40.000,00
10.302.0009.2.009- 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	F 273 (F1)	R\$ 468.000,00
10.302.0009.2.009- 3.1.90.13	Obrigações Patronais	F 280 (F1)	R\$ 33.000,00
IV-02.07- Coordenadoria de Assistência Social			
08.244.0017.2.019- 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	F 603 (f1)	R\$ 18.000,00
V-02.08- Departamento Agricultura e Abastecimento			
20.606.0018.2.020- 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	F 640 (f1)	R\$ 40.000,00
VI – 02.09- Departamento Educação Infantil e Fundamental			
12.361.0021.2.024- 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	F 683 (f1)	R\$ 231.000,00
12.365.0020.2.022- 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	F 779 (f1)	R\$ 100.000,00
12.365.0020.2.022- 3.1.90.13	Obrigações Sociais	F 786 (F1)	R\$ 12.000,00
12.365.0020.2.023- 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	F 816 (f1)	R\$ 51.000,00
12.365.0020.2.023- 3.1.90.13	Obrigações Patronais	F 823 (F1)	R\$ 4.000,00
VII – Encargos Especiais da Administração			
28.846.0029.0.003- 3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva e Ref.	F1093 (f1)	R\$ 3.000,00
28.846.0029.0.003- 3.1.90.03	Pensões do RPPS e do Militar	F1093 (f1)	R\$ 10.000,00
Total das Suplementações			R\$1.546.000,00

Parágrafo Único – O Crédito será aberto por Decreto do Executivo, do qual constará a programação orçamentária.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano III | Edição nº 492A

Página 3 de 9



Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4320/64, serão por excesso de arrecadação, conforme demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação – Fonte: 1 – Recursos Ordinários.

Art. 3º - Fica incluído no exercício de 2021, junto a Lei do Plano Plurianual – PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, as respectivas ações de governo, objeto do presente crédito adicional suplementar, disposto no art. 1º dessa Lei

Parágrafo Único – O Executivo através de Decreto próprio proceder-se-á, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pardinho, 30 de novembro de 2021.

José Luiz Virginio dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado no DIOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte um.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano III | Edição nº 492A

Página 4 de 9



Lei Nº 1.468/2021

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal, e dá outras providências.

José Luiz Virgínio dos Santos, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pardinho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Pardinho, um Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R\$876.000,00 (Oitocentos e Setenta e Sels Mil Reals)**, destinados a atender as despesas a seguir:

I- 02.13- Fundeb		
12.361.0027.2.029- 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixa F 997 (f2)	R\$ 657.000,00
12.361.0027.2.029- 3.1.90.13	Obrigações Patronais F 1004 (F2)	R\$ 128.000,00
12.365.0027.2.030- 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixa F 1049 (f2)	R\$ 84.000,00
12.365.0027.2.030- 3.1.90.13	Obrigações Patronais F 1056 (F2)	R\$ 7.000,00
Total da Suplementação		R\$ 876.000,00

Parágrafo Único – O Crédito será aberto por Decreto do Executivo, do qual constará a programação orçamentária.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4320/64, será por excesso de arrecadação, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB). Conforme demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação – Fonte 2

Art. 3º - Fica incluído no exercício de 2021, junto a Lei do Plano Plurianual – PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, as respectivas ações de governo, objeto do presente crédito adicional suplementar, disposto no art. 1º dessa Lei

Parágrafo Único – O Executivo através de Decreto próprio proceder-se-á, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano III | Edição nº 492A

Página 5 de 9



Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pardinho, 30 de novembro de 2021.

José Luiz Virginio dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte um.

Rua Sargento José Egidio do Amaral, 235 - CEP 18.640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano III | Edição nº 492A

Página 6 de 9



Lei Nº 1.469/2021

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal, e dá outras providências.

José Luiz Virgínio dos Santos, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pardinho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Pardinho, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, destinados a atender a despesa a seguir:

I- 02.14 - Encargos Especiais da Administração		
28.846.0030.0.004 - 3.1.90.91 Sentenças Judiciais (F1096)	R\$ 150.000,00	
Total do Crédito Adicional Suplementar	R\$ 150.000,00	

Parágrafo Único – O Crédito será aberto por Decreto do Executivo, do qual constará a programação orçamentária.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º, decorre de excesso de arrecadação exercício fonte1, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Fica incluído no exercício de 2021, junto a Lei do Plano Plurianual – PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, as respectivas ações de governo, objeto do presente crédito adicional especial, disposto no art. 1º dessa Lei.

Parágrafo Único – O Executivo, por meio de Decreto próprio, proceder-se-á a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano III | Edição nº 492A

Página 7 de 9



Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pardinho, 30 de novembro de 2021

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte um.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano III | Edição nº 492A

Página 8 de 9

Decretos



DECRETO Nº 2.313/2021

“Revoga o Decreto Nº 2.206/2021 e dá outras providências.”

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS,
Prefeito do Município de Pardinho, Estado de
São Paulo, no uso das atribuições de seu
cargo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto Nº 2.206/2021 de 28 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pardinho, 30 de novembro de 2021.

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Pardinho

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte um.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano III | Edição nº 492A

Página 9 de 9

Atos de Pessoal

Portarias

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 30 de novembro de 2021.

PORTARIA Nº 5722/2021 **De 30 de novembro de 2021.**

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

I – TRANSFERIR, o servidor Sr Luiz Américo Molinari, Cargo: Trabalhador Braçal, Lotado: Setor de Serviços Urbanos e Estradas, para prestar serviço junto a Garagem Municipal.

II – Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Pardinho, 30 de novembro 2021.

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 30 de novembro de 2021.

PORTARIA Nº 5721/2021 **De 30 de novembro de 2021.**

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

I – TRANSFERIR, o servidor Sr Luiz Américo Molinari, Cargo: Trabalhador Braçal, Lotado: Setor de Serviços Urbanos e Estradas, para prestar serviço junto a Garagem Municipal.

II – Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Pardinho, 30 de novembro 2021.

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal